



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2934

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Manoel Soares Lopes

Data: 24/02/1987

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 552, de 17/03/1987. Considera de utilidade pública a "Legião de Assistência Recuperadora – LAR".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 52 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO 552 DE 17.03.87

Especie: pr Câmara Municipal de Montes Claros

Categoria: Utilidade pública

Cl: 13

Ordem: 52

nº fls: 11

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Manoel Soares Lopes

Assunto: Considerando de Utilidade Pública a Legião de Assistência Recuperadora - LAR.

Oaria

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 24.02.87
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 24.02.87
- 3 Aprovado - 17/03/87
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 552, de 17 de março
de 1987

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução:—

Artigo 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA — LAR, entidade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituída, com sede e fôro nessa cidade.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de março de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes

Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 1

Ano novo

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a LEGIAO DE ASSISTENCIA RECUPERADORA - LAR, entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, com sede nesta cidade e que tem por objetivo desenvolver trabalho para recuperação de desajustados, conforme documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de fevereiro, de 1987

[Signature]
Vereador
Manoel Soares Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE <u>legislação</u>
<u>O direito.</u>
EM 11 DE <u>Junho</u> DE 1987
PRÉSIDENTE

Dra. Soccr:

A matéria é legal e constitucional.
Assomos pela sua aprovação.

M. C. Arro, 10-03-87.

*Hans Paula Madureira
Lemos Roriz & Góes*



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 552, de 17 de março de 1987

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a LEGIAO DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA - LAR, entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, com sede e fôro nessa cidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de março de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Assinatura
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Secretário